



Documento Assinado Digitalmente por: GENTIL JERONIMO DA SILVA, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA  
Acesse em <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: F7b5de77-ca9c-4994-b414-949aea8371bd

# ITEM – 22

**Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social, correspondente ao Anexo XI e suas subdivisões desta Resolução, devidamente preenchido, apresentando individualmente os demonstrativos do Plano Financeiro e do Plano Previdenciários caso o RPPS tenha segregado massa.**





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos  
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança  
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000  
CNPJ. 08.862.609/0001-81

### **DECLARAÇÃO**

ITEM- 22 DA RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declaramos, para todos os fins, que a Câmara do Município de Barra de Guabiraba-PE, não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Barra de Guabiraba, 31 de Dezembro de 2021.

**Gentil Gerônimo da Silva**  
*-Presidente-*

